

LEI Nº 378, DE 26 DE ABRIL DE 1968

(Abre crédito especial de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) para pagamento à Associação Brasileira de Município)

-0-

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 7/68 e ôle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º se destina ao pagamento de contribuição da Prefeitura à Associação Brasileira de Municípios referentes aos anos de 1967/1968.

Artigo 3º - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

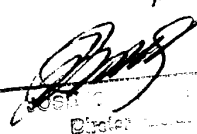
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de Abril de 1968.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 26-4-1968.

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal



Carlos Queiroz
Diretor

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Carlos
13-1-69
plu. 2